

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE

Termo de Compromisso de Estágio de Estudante – Não-Obrigatório/Extracurricular – que entre si celebram o **CONCEDENTE, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG** e o **ESTAGIÁRIO, Ícaro Augusto da Silva**, aluno do 3º período do **Curso de Ciências Contábeis**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Convênio de Estágio de Estudantes celebrado em 04/09/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação do estudante para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo primeiro – O Estágio faz parte do Projeto Pedagógico de Curso – PPC e integra o itinerário formativo do estudante.

Parágrafo segundo – Estágio obrigatório (curricular) é aquele assim definido no PPC, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo terceiro – Estágio não-obrigatório (extracurricular) é aquele que se desenvolve como atividade opcional, acrescendo-se à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo quarto – Os estágios (obrigatório/curricular e não-obrigatório/extracurricular), desde que obedecidas as regras jurídico-convencionais, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Compromisso diz respeito apenas e tão-somente às partes envolvidas (concedente, estagiário e instituição de ensino), que o assinam, nele vedando-se referência, subscrição e/ou participação de quaisquer outras pessoas, estranhas à relação convencional-compromissária (Lei n. 11.788/2008, artigos 3º, II; 9º, I e 16).

Parágrafo primeiro – Nos termos da lei, é expressamente proibida a “terceirização” de estágio, não se admitindo a celebração de Termo de Compromisso envolvendo qualquer outra pessoa (física ou jurídica) ou órgão (público ou privado), com finalidade de ceder a atividade de estágio, objeto de convênio celebrado pela concedente com a instituição de ensino.

Parágrafo segundo – O descumprimento pela concedente de qualquer condição, regra ou obrigação deste Termo de Compromisso de Estágio de Estudante importa caracterização de vínculo empregatício do estagiário, para fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro – O Plano de Atividades do Estagiário integra o presente termo de compromisso, e será objeto de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio objeto deste termo de compromisso vigorará no período de **02 abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, admitindo-se prorrogação mediante aditivo, desde que a duração total do estágio não exceda a 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único – Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo, mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – O estagiário exercerá suas atividades nas dependências da concedente, no setor/departamento **Gerência Financeira e Contábil**, localizado na Rua Coronel João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-063. **Parágrafo primeiro** – O estagiário

1/3






Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Público de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04 - Telefone: (37) 3249-3766



Prefeitura de Itaúna



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Público de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04 - Telefone: (37) 3249-3766



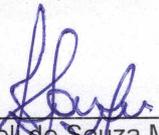
Prefeitura de Itaúna

CLÁUSULA OITAVA – A concessão de benefícios ao estagiário (remuneração, transporte, alimentação e saúde etc.) não configura, por si, seu vínculo empregatício com a concedente, não se lhe podendo impor, a esse título, obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

CLÁUSULA NONA – Fica convencionado e eleito o foro da Comarca de Itaúna para dirimir eventuais conflitos oriundos deste termo de compromisso.

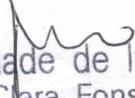
Regular e validamente ajustados, a concedente, o estagiário e a instituição de ensino assinam este Termo de Compromisso de Estágio de Estudante, em 3 (três) vias, de iguais teor, valor e forma, com subscrição de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais que lhe são iminentes.

Itaúna/MG, 22 de março de 2018.

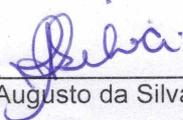


Heli de Souza Maia

Heli de Souza Maia
Diretor Geral
Matrícula nº 89-7


Universidade de Itaúna
Maria Clara Fonseca
Encarregada do Vestibular e Estágios

Universidade de Itaúna



Ícaro Augusto da Silva e Silva


1ª TESTEMUNHA (DA CONCEDENTE)

Nome legível: Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes

Endereço: Rua Otávio de Brito, nº 1.561, Bairro Nogueirinha, Itaúna/MG, CEP: 35.680-243.

Identidade: MG-10.562.755 CPF: 034.070.006-85

2ª TESTEMUNHA (DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Nome legível: DOMINGOS WAGNER PINTO

Endereço: RUA: HÉLIO RODRIGUES, 162 - ITAÚNA

Identidade M 5782533 CPF 774902606-97

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Aditivo ao termo de Compromisso de Estágio firmado em 22 de março de 2018 entre o CONCEDENTE, Instituto Municipal da Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG e o Estagiário, Ícaro Augusto da Silva e Silva, matriculado no Curso de Ciências Contábeis da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Universidade de Itaúna, e considerando que houve interesse de ambas as partes.

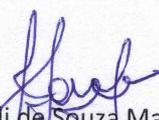
Resolvem:

Celebrar o Segundo Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, prorrogando a sua vigência pelo período de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna, 28 de dezembro de 2018.

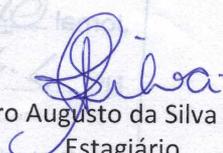


Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7



Universidade de Itaúna
Maria Clara Fonseca
Carreadora do Vestibular e Estágios

Universidade de Itaúna



Ícaro Augusto da Silva e Silva
Estagiário
Matrícula 097-7

Itaúna, 17 de dezembro de 2018.

Ilmo. Sr.

Heli de Souza Maia

Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna –
IMP

Prezado Senhor,

Considerando que é chegado o fim de 2018 e com ele se iniciam os preparativos para encerramento do exercício contábil, intensificando os trabalhos realizados pelo setor de Contabilidade.

Considerando que com a chegada do novo ano os trabalhos para dar início ao exercício contábil de 2019 requerem tempo e dedicação.

Considerando que este Instituto aderiu ao Pró-Gestão e será necessária a criação de manuais de todos os serviços contábeis, dentre outras tarefas que serão posteriormente determinadas.

Solicito a V. Sa. a gentileza em renovar o contrato de estágio do senhor Ícaro Augusto da Silva e Silva.

Atenciosamente,

Dênia Cristina de Souza Morais Gomes

Contabilista

Matrícula 94-7

“Apresentai a vossa demanda, diz o Senhor; alegai as vossas razões, diz o Rei de Jacó.”

Isaías 41:21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio firmado em 22 de março de 2018 entre o CONCEDENTE, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG e o ESTAGIÁRIO, Ícaro Augusto da Silva e Silva, matriculado no Curso de Ciências Contábeis da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Universidade de Itaúna, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da carga horária

A partir de 04 de junho de 2018, a carga horária do estágio do acadêmico supracitado, será de 06 (seis) horas diárias, sendo desenvolvidas de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da remuneração

O estagiário perceberá o vencimento de bolsa-auxílio conforme disposto na Tabela de Cargos e Salários utilizada pelo Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Itaúna/MG.

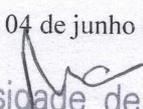
CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso de Estágio ora aditado.

Itaúna/MG, 04 de junho de 2018.



Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7



Universidade de Itaúna
Maria Clara Fonseca
Coordenadora do Vestibular e Estágios
Universidade de Itaúna



Ícaro Augusto da Silva e Silva
Estagiário
Matrícula 097-7